

**RESOLUÇÃO N° \_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

Altera a Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC,** no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista os art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

*Considerando* o disposto nos itens 6.15 e 6.17 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Guarulhos, Viracopos e Brasília e 6.15 e 6.17 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Fortaleza, Florianópolis, Porto Alegre e Salvador;

*Considerando* a necessidade de regulamentar a metodologia para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária federal; e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.006804/2022-71, deliberado e aprovado na \_\_\_\_<sup>a</sup> Reunião Deliberativa, realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, Seção 1, páginas 88 e 89, que dispõe sobre os procedimentos e as taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais a serem adotados nos processos de Revisão Extraordinária nos Contratos de Concessão de infraestrutura aeroportuária federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO À RESOLUÇÃO N° 528, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

.....  
I - 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) para os aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília, permanecendo em vigor até que seja realizada a 3<sup>a</sup> Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos dos respectivos contratos;

.....  
IV - 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) para os aeroportos de Fortaleza, Florianópolis, Porto Alegre e Salvador, permanecendo em vigor até que seja realizada a 1<sup>a</sup> Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos dos respectivos Contratos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente